

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 350/2004 號行政長官批示

鑑於判給「金威發展有限公司」租賃「皇朝廣場」十三樓，共十八個單位及十個車位給廉政公署，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可和「金威發展有限公司」租賃「皇朝廣場」十三樓共十八個單位（“A13”、“B13”、“C13”、“D13”、“E13”、“F13”、“G13”、“H13”、“I13”、“J13”、“K13”、“L13”、“M13”、“N13”、“O13”、“P13”、“Q13”及“R13”）及十個車位（具體劃定的車位編號為 136、137、138、139、140、141、142、143、144 及 162 號）的有關開支分段支付，總金額為 \$5,764,608.00（澳門幣伍佰柒拾陸萬肆仟陸佰零捌圓整），並安排如下：

2004 年	\$ 160,128.00
2005 年	\$ 1,921,536.00
2006 年	\$ 1,921,536.00
2007 年	\$ 1,761,408.00

二、二零零四年之負擔由登錄於該年度之澳門特別行政區廉政公署本身預算內經濟分類為「02-03-04-00 資產租賃」的撥款支付。

三、二零零五年、二零零六年及二零零七年之負擔由登錄於該等年度之澳門特別行政區廉政公署本身預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年十二月三十日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2004

Tendo sido adjudicado à «Topway Desenvolvimento Limitada», o arrendamento do 13.º andar, totalizando 18 fracções e 10 parques do «Edifício Dynasty Plaza», destinadas ao uso do Serviço do Comissariado contra a Corrupção, cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o escalonamento abaixo indicado, referente à despesa para o arrendamento do 13.º andar, totalizando 18 fracções («A13», «B13», «C13», «D13», «E13», «F13», «G13», «H13», «I13», «J13», «K13», «L13», «M13», «N13», «O13», «P13», «Q13» e «R13»), e 10 parques (correspondentes aos n.ºs 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 162), do «Edifício Dynasty Plaza», à «Topway Desenvolvimento Limitada», pelo montante de \$ 5 764 608.00 (cinco milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, seiscentas e oito patacas):

Ano 2004	\$ 160 128,00
Ano 2005	\$ 1 921 536,00
Ano 2006	\$ 1 921 536,00
Ano 2007	\$ 1 761 408,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.04.00 «Locação de bens» do orçamento privativo do Serviço do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2005, 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no orçamento privativo do Serviço do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.



Imprensa Oficial

每份 價 銀 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00